



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE Campus de Crateús

EDITAL Nº 31/2025 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE

**PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATEÚS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de alunos do curso de licenciatura em Física, para que atuem como bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) 2025, nos termos da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2025 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2025.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Selecionar alunos do curso de Licenciatura em Física do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas no subprojeto de Física do *campus* Crateús.
- 1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas e segundo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsistas ou ficar no quadro de reserva.
- 1.3. Este edital terá validade de 11 meses, contados a partir da data da divulgação de seu resultado. Os aprovados participarão do programa de novembro de 2025 a outubro de 2026.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O PIBID tem como objetivos:
 - a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - b) contribuir para a valorização do magistério;
 - c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas **7 vagas** para bolsistas no Programa, podendo haver cadastro de reserva conforme classificação no processo seletivo.
- 3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem todos os pré-requisitos.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
- 4.2. Estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Física do IFCE *campus* Crateús.
- 4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na plataforma Freire de Educação Básica, que está disponível no endereço eletrônico <http://freire.capes.gov.br>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.
- 4.4. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.
- 4.5. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 4.6. Ter disponibilidade de, pelo menos, 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.

5. **VEDAÇÕES AO BOLSISTA**

- 5.1. É vedado ao discente receber bolsa nos seguintes casos:
 - a) se estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
 - b) se o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2025;
 - c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.
- 5.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
- 5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 5.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. **DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. O período de inscrição será de **14/10/2025 até às 21h do dia 17/10/2025**, na recepção do *campus* Crateús. O aluno deverá anexar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.4. deste Edital, em envelope lacrado com a identificação do curso, ou enviar a documentação por e-mail a vagner.bessa@ifce.edu.br, com o assunto INSCRIÇÃO PIBID/2024.
- 6.2. No caso de envio de mais de uma inscrição por e-mail por um aluno, será considerado apenas o último e-mail enviado até o prazo final de inscrição.
- 6.3. No caso de inscrição tanto por envelope lacrado com a identificação do curso como por e-mail, será considerada apenas a inscrição feita por tal envelope.
- 6.4. Os alunos deverão entregar os seguintes comprovantes:
 - a) Declaração (em anexo) de que não acumulará qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e monitoria, caso seja aprovado neste processo seletivo; caso opte por enviar por e-mail, o aluno deverá assinar eletronicamente a declaração;
 - b) Cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral;
 - c) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
 - d) Termo de compromisso (em anexo); caso opte por enviar por e-mail, o aluno deverá assinar eletronicamente o termo de compromisso;

e) Comprovante de dados bancários, preferencialmente do Banco do Brasil.

6.4.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, mas, caso seja aprovado, precisará apresentar imediatamente dados bancários para o recebimento de bolsa.

6.4.2. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.

6.5. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria Instituição, em etapa única, sendo utilizado o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para a classificação.

7.2. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação correspondente ao valor do IRA.

7.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no item 3 deste Edital, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;

b) Maior idade, se persistir o empate.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades da seleção de bolsistas e cadastro de reserva para o PIBID 2024 seguirão o calendário conforme o disposto no Quadro 01, a seguir:

CRONOGRAMA

QUADRO 01 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	10/10/2025
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL	13/10/2025
INSCRIÇÃO NA RECEPÇÃO DO CAMPUS CRATEÚS	14/10/2025 a 17/10/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	20/10/2025
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Enviar recurso por e-mail: vagner.bessa@ifce.edu.br	21/10/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO	22/10/2025
PROCESSO AVALIATIVO (Análise de IRA)	23/10/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	24/10/2025
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO Enviar recurso por e-mail: vagner.bessa@ifce.edu.br	27/10/2025
RESULTADO FINAL	29/10/2025
PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DOS DADOS BANCÁRIOS	03/11/2025

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados na página do campus pelo link <https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/>.

10.2. Para participar do programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do discente como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia do cartão de crédito contendo as mesmas informações). A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; não ser conta-salário; ter como titular o discente; não ter dígito “P”; estar ativa; não ser poupança e não ser conta de operação “023” (caixa fácil). É prioridade que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, cujo modelo será fornecido pelo Coordenador de Área do subprojeto, além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes <http://freire.capes.gov.br>.

10.4. A distribuição dos alunos nas escolas será dada de acordo com classificação obtida, em que os primeiros colocados terão a prioridade de escolher o local de ATUAÇÃO, mediante concordância do coordenador de área.

11. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

11.1. O discente selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme carga horária estabelecida no subitem 4.6 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao PIBID com duração de até 11 meses.

11.2. O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

11.3. O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em um Subprojeto diferente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A cada semestre o bolsista passará por uma avaliação de desempenho, conforme os critérios a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos do projeto; e
- b) Cumprimento da carga horária.

12.2. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo, o discente do quadro de reserva assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.

12.3. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

12.4. O PIBID é regido pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

12.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

Crateús, 10 de outubro de 2025.

DIEGO XIMENES MACEDO
Diretor-Geral do *campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ximenes Macedo, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 10/10/2025, às 10:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7986742** e o código CRC **958C471F**.

23293.002685/2025-42

7986742v66

Criado por 3286212, versão 66 por 1958267 em 10/10/2025 10:29:40.